

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90087/2024

EDITAL SEI Nº 0020157685/2024 - SAP.LCT

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de flores, grama, terra e adubo químico para a Secretaria de Meio Ambiente.

**1 - Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 23 de fevereiro de 2024, às 16h33min.**

**Questionamento:** "Esclarecimento do item "I" do referido edital. l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade; Na redação deste item consta a exigência de 25% do quantitativo. Gostaríamos de saber se é possível excluir esta exigência de quantitativo porque por se tratar de mudas de plantas nos atestados não consta quantidades. Em todas as licitações de Prefeituras a exigência é que o atestado seja compatível com o objeto e em momento algum exige-se quantidade. Tal exigência pode restringir muito a concorrência e fazer com que as empresas deixem de participar deste Certame."

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI Nº 0020303035/2024 - SAMA.UPP.AAD: "A Unidade de Parques, Praças e Rearborização Pública - UPP, informa que manterá no edital o "Atestado de Capacidade Técnica, com fornecimento compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s)", conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133, o qual informa que "será admitido a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas". Tal exigência é necessária para auxiliar na comprovação de que o fornecedor terá capacidade de atender as demandas da unidade."

**Renata Pereira Sartotti**

**Pregoeira**

**Portaria nº 159/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020314914** e o código CRC **3D4437A7**.

